



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Jean Piaget		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Jean Piaget, em Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de sede.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 07050328-1	PARECER: 0569/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Adriana Alves Moreira, diretora do Centro Educacional Jean Piaget, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0240/2005-CEC, anteriormente situada na Rua José Matias Sampaio, nº 404, atualmente com sede na Rua Manoel Inácio de Lucena, nº 973, Centro, CEP: 63260-000, Brejo Santo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 042288710001-18, mediante o processo nº 07050328-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil, do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de sede.

O corpo docente é constituído por oito professores habilitados, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Geralda Teresa da Silva. registro nº 6478/2000/SEDUC.

A Escola dispõe, segundo fotografias, de boa estrutura física contando com: salas de aula, sala para diretoria, biblioteca com sala de leitura, banheiros masculino e feminino, uma cantina, secretaria, sala de professores, almoxarifado e áreas livres para recreação; apresenta um acervo bibliográfico constituído de 439 livros didáticos e paradidáticos.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, avanços nas séries e complementação curricular.

A proposta pedagógica tem como finalidade favorecer o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos. Tem também como objetivo, promover a formação da cidadania orientando a criança nas relações interpessoais através das vivências cooperativas que possibilitem a estruturação de valores éticos indispensáveis à vida.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0569/2007

A proposta pedagógica da educação infantil tem como objetivos estimular o desenvolvimento físico, afetivo, emocional e social da criança, desenvolver o seu desenvolvimento físico-motor e promover sua interação social. Prevê o despertar da criatividade como elemento de auto-expressão e o desenvolvimento da capacidade de apreensão e compreensão da realidade como elementos de aprendizagem.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações da instituição;
- ficha de identificação escolar;
- ficha de informação;
- cópia dos documentos da diretora e da secretária escolar;
- comunicado da diretora informando que houve mudança de secretária escolar;
- CNPJ;
- declaração de que não houve mudança na entidade mantenedora;
- planta baixa;
- Alvará de Funcionamento;
- termo de vistoria da fiscalização sanitária;
- fotos da Escola;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- relação do acervo bibliográfico;
- proposta pedagógica da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Jean Piaget, de Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de sede para Rua Manoel Inácio de Lucena, nº 973, Centro, CEP: 63.260-000, Brejo Santo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cec.ce.gov.br

2/3

Digitador(a):
Revisor:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0569/2007

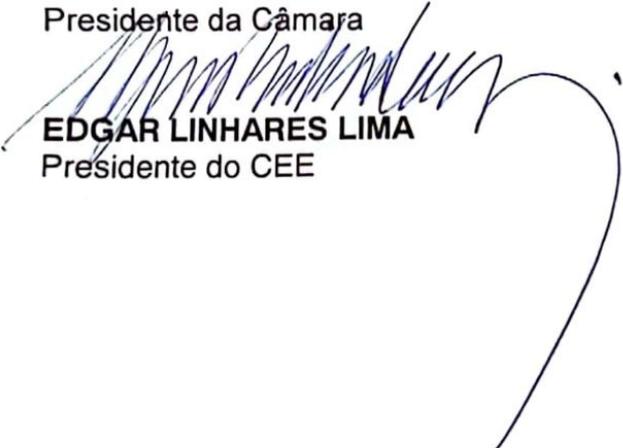
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.


MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE